



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 20 de setembro de 2021

Edição Suplementar 188.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEGEP

EDITAL N. 199/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo SEI n. 0029.417911/2021-97, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n. 680/2012, Lei Complementar n. 867/2016, mediante autorização através da Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019, **torna público** as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de **Professores, Analistas Educacionais e de Técnicos Educacionais**, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de 2.247 candidatos, visando à contratação temporária de profissionais para o atendimento à Rede Pública Estadual de Ensino, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Quadro de Vagas a seguir:

1.1.1. Quadro de Vagas Professor Classe C – 40 horas Semanais

| CRE | LOCALIDADES | Artes | Biologia | Educação Física | Educação Religiosa | Filosofia | Física | Geografia | História | Língua Espanhola | Língua Inglesa | Língua Portuguesa | Matemática | Pedagogia/Anos Iniciais | Química | Orientador | Supervisor | Sociologia |
|------------------------------------|--|-------|----------|-----------------|--------------------|-----------|--------|-----------|----------|------------------|----------------|-------------------|------------|-------------------------|---------|------------|------------|------------|
| ALTA FLORESTA DO OESTE | Alta Floresta do Oeste | 2 | 2 | 1 | | 1 | 1 | 2 | 3 | 2 | 2 | 3 | 5 | | 3 | | | 2 |
| | Alto Alegre dos Parecis | 1 | 1 | | | | 1 | | | 1 | 1 | | 2 | | 1 | 1 | | 1 |
| | Distrito de Rolim de Moura do Guaporé/Alta Floresta do Oeste | | | | | | | | | | | | | 3 | | 1 | | |
| | Distrito de Izidolândia/Alta Floresta do Oeste | | | | | | | | | | | | | 1 | | 1 | | |
| | Distrito de Filadélfia/Alta Floresta do Oeste | | | | | | | | | | | | | 2 | | | | |
| | Distrito de Nova Gease/Alta Floresta do Oeste | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | |
| | Distrito de Flor da Serra/Alto Alegre dos Parecis | | | | | | | | | | | | | 1 | | 1 | | |
| | Vila Bosco/Alto Alegre dos Parecis | | | | | | | | | | | | | 3 | | | | |
| Linha P 44/Alto Alegre dos Parecis | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | |
| ARIQUEMES | Ariquemes | | | 2 | | | | 2 | 1 | | 2 | 4 | 7 | 1 | | | | |
| | Alto Paraíso | | 1 | 1 | | | | 2 | 1 | | 1 | 2 | 2 | | 1 | | | |
| | Campo Novo de Rondônia | | | | | | | 1 | | | | 3 | 2 | 2 | 1 | | | 1 |
| | Cujubim | | 1 | 1 | | | | 1 | 1 | | 1 | 2 | 7 | | | | | |
| | Garimpo Bom Futuro | | | 1 | | | | 1 | | | 1 | 1 | 3 | | 1 | | | |
| | Monte Negro | | 1 | | | | | 1 | | | | 2 | 2 | 1 | 1 | | 1 | |

| CRE | LOCALIDADES | Artes | Biologia | Educação Física | Educação Religiosa | Filosofia | Física | Geografia | História | Língua Espanhola | Língua Inglesa | Língua Portuguesa | Matemática | Pedagogia/Anos Iniciais | Química | Orientador | Supervisor | Sociologia |
|--------------------------------------|---|-------|----------|-----------------|--------------------|-----------|--------|-----------|----------|------------------|----------------|-------------------|------------|-------------------------|---------|------------|------------|------------|
| BURITIS | Buritis e Extensões | | 5 | 5 | | 1 | 1 | 4 | 6 | | 3 | 6 | 9 | 9 | 1 | | | |
| | Distrito de Rio Pardo | | 1 | | | | | | | | | | 1 | 3 | | | | |
| | Distrito Marco Azul | | | | | | | | | | | | | | | 1 | 1 | |
| | Distrito de Rio Branco | | 1 | | | | | 1 | | | | | | 2 | | | | |
| | Distrito de Jacinópolis | | 1 | 1 | | | | | | | | 2 | 1 | 4 | | | | |
| CACOAL | Cacoal | | 5 | 3 | | 2 | 5 | 7 | 6 | 2 | 2 | 7 | 10 | 8 | 5 | 1 | | |
| | Ministro Andreazza | 1 | | | | | 1 | 1 | | | | 1 | 1 | | 1 | | | |
| CEREJEIRAS | Cerejeiras | 2 | 3 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 5 | | 1 | | 1 | 1 |
| | Cabixi | | 1 | 1 | | 1 | 1 | 1 | 1 | | | 2 | 3 | | | 1 | 2 | |
| | Distrito Planalto São Luís - Cabixi | | 1 | | | | | | | | | | | 2 | 1 | | 1 | 1 |
| | Distrito de Estrela - Cabixi | | | | | | | | | | | | 1 | | | 1 | | |
| | Pimenteiras do Oeste | | 1 | | | | | | 1 | | | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Corumbiara | | 1 | | | | | 1 | 1 | | | | | | | | 1 | |
| | Distrito de Vitória da União - Corumbiara | | 1 | | | | | 1 | 1 | | | | | | | 1 | 1 | |
| Distrito de Rondolândia - Corumbiara | | | | | | | | | 2 | | | | 8 | | | 1 | | |
| COSTA MARQUES | Costa Marques | 1 | 4 | 2 | | 1 | | 3 | 2 | | 2 | | 5 | | 2 | 4 | 4 | |
| | Forte Príncipe da Beira | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | |
| | São Domingos do Guaporé | | 1 | | | | 1 | 1 | | | 1 | | 1 | | | 1 | 1 | |
| ESPIGÃO DO OESTE | Espigão do Oeste | 1 | 2 | | | | 2 | 2 | 3 | 1 | 2 | 3 | 7 | 16 | 2 | 1 | 1 | |
| EXTREMA | Extrema | | 2 | 2 | | 1 | 3 | | 2 | | | 1 | 3 | 1 | 1 | | 1 | |
| | Distrito de Nova Califórnia | 1 | 1 | | | | | 1 | 1 | | | 4 | 3 | 3 | | 1 | 1 | |
| | Distrito de Vista Alegre do Abunã | | 2 | 1 | | | | 1 | 1 | | | 1 | 3 | 4 | 1 | | 1 | 1 |
| GUAJARÁ MIRIM | Guajará Mirim | | 5 | 5 | 1 | | 5 | 4 | 3 | 1 | 4 | 5 | 21 | 6 | 3 | | 3 | 3 |
| | Nova Mamoré | 1 | | | | | | 1 | | | 1 | 2 | 4 | 2 | | | 1 | |
| | Distrito de Surpresa | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | 1 |
| | Distrito de Iata | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | |
| | Distrito de Nova Dimensão | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | |
| JARU | Jaru | | | | | | | | 4 | | | | 4 | | 1 | | | |
| | Distrito de Tarilândia | | 2 | | | | | | | | | | 1 | | | | | |
| | Theobroma | | | 1 | | | | | | | | | | | 1 | | | |
| | Distrito Colina Verde | | | | | | | | 1 | | | 1 | 1 | | 1 | | | |
| | Distrito de Bom Jesus | | 1 | | | | | | 1 | | 1 | 1 | | | | 1 | | |
| JI-PARANÁ | Ji-Paraná | 5 | 6 | 1 | | 1 | | 9 | 10 | | 9 | 8 | 4 | 12 | 2 | 6 | 2 | 5 |
| | Alvorada do Oeste | | 3 | 1 | | | | | | | 1 | | 2 | | 2 | | | |
| | Distrito de Estrela de Rondônia | | | | | | | | | | | | | 2 | | | | |
| | Distrito Novo Riachuelo | | | 1 | | | | | | | | | | 3 | | | | |
| | Presidente Médici | | 1 | 1 | | | | 1 | | | 2 | | 1 | | 1 | 1 | | 1 |
| | Distrito de Nova Colina | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | |
| | Assentamento Chico Mendes | | | 1 | | | | | | | | | | 1 | | | | |

| CRE | LOCALIDADES | Artes | Biologia | Educação Física | Educação Religiosa | Filosofia | Física | Geografia | História | Língua Espanhola | Língua Inglesa | Língua Portuguesa | Matemática | Pedagogia/Anos Iniciais | Química | Orientador | Supervisor | Sociologia |
|--------------------------|--|-------|----------|-----------------|--------------------|-----------|--------|-----------|----------|------------------|----------------|-------------------|------------|-------------------------|---------|------------|------------|------------|
| MACHADINHO DO OESTE | Machadinho do Oeste | | 6 | 5 | | | | 6 | 7 | 1 | 3 | 11 | 10 | 6 | 3 | 4 | 3 | 2 |
| | Vale do Anari | | | | | | | | | | | | 2 | | | 1 | | |
| | Distrito do 5º BEC | | 1 | | | | | 3 | 2 | | 1 | 2 | 1 | 1 | | | 1 | |
| | Linha RO 136 km 30 Núcleo Estrela Azul | | 2 | | | 1 | | 2 | | | 1 | 2 | 3 | 3 | | 2 | 2 | |
| OURO PRETO DO OESTE | Ouro Preto do Oeste | | 2 | 2 | | | 2 | 1 | 3 | | 3 | 3 | 3 | | 1 | | | |
| | Mirante da Serra | | | | | | 2 | 1 | 1 | 1 | | 1 | | | 1 | 1 | 1 | |
| | Nova união | 1 | 3 | | | | 1 | 1 | | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | |
| | Vale do Paraíso | | 1 | | | | 1 | 1 | 1 | | | 1 | 2 | 4 | | | | |
| | Distrito de Rondominas | | 1 | 1 | | | | | 1 | | 1 | | | | | 1 | | |
| | Urupá | | | | | | 1 | | 1 | | 1 | | | | 1 | | | |
| | Teixeirópolis | | | | | | 1 | | | | | 2 | 1 | | | | | |
| PIMENTA BUENO | Pimenta Bueno | | 7 | 1 | | 2 | 1 | 2 | 2 | | 3 | 8 | 10 | | 3 | | | |
| | Primavera de Rondônia | | | | | | 1 | | 2 | | | | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 | |
| | Distrito Novo Paraíso | | | | | | 1 | | 1 | | | | 1 | | 1 | | | |
| | Distrito de Querência do Norte | | | | | | | | 1 | | | | 1 | 3 | | | | |
| | São Felipe do Oeste | | | | | | | | | | | 1 | 3 | | | | | |
| PORTO VELHO | Porto Velho | 8 | 25 | 9 | 4 | 8 | 22 | 17 | 16 | 6 | 13 | 39 | 105 | 30 | 15 | 14 | 18 | 12 |
| | Candeias do Jamari | | 1 | 2 | | 2 | 2 | 5 | 3 | 1 | 1 | 2 | 5 | 1 | 3 | 2 | 1 | 2 |
| | Distrito de Calama | | | | | | | | 1 | | | 1 | | 1 | | | | |
| | Distrito de Jaci-Paraná | 1 | | 1 | | | 2 | 1 | | | | 1 | | | | | 1 | 1 |
| | Distrito de Nazaré | | | 1 | | | | 1 | | | 1 | | 1 | | | | | |
| | Distrito de Triunfo- | | 2 | | | 2 | | 2 | | | 1 | | 5 | 1 | 2 | 1 | 1 | |
| | Distrito de União Bandeirantes | 2 | 5 | | | | | 1 | | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | | 1 | 3 | |
| | Itapuã do Oeste | 2 | 5 | 1 | 2 | 2 | 2 | 4 | 2 | 1 | 2 | 2 | 7 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 |
| | Distrito Joana D'arc | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | |
| | Distrito de São Carlos | | | | | | | | | | | | | 1 | | | 1 | |
| ROLIM DE MOURA | Rolim de Moura | | 2 | | | | 3 | 5 | 2 | | 2 | | 9 | | | | | 1 |
| | Novo Horizonte do Oeste | | 1 | | | | | 1 | | | | | | | | | | |
| | Distrito de Migrantinópolis | | | 1 | | | 1 | | | | 1 | | 1 | | | | | |
| | Santa Luzia do Oeste | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | |
| | Distrito de Castanheira | | 1 | | | | | | | | | | 1 | | | | | |
| | Nova Brasilândia do Oeste | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | |
| | Distrito de Nova Estrela | | | | | | | 1 | 1 | | | | | | | | | |
| SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | São Francisco do Guaporé | | 1 | | | | | 1 | 1 | | 1 | 1 | 4 | | 1 | 2 | 2 | 2 |
| | Distrito Quilombolas de Pedras Negras | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | | | | |
| | Distrito Quilombolas de Santo Antônio | | | | | | | | | | | | 1 | 1 | | | | |
| | São Miguel do Guaporé | 1 | 2 | | | | 2 | 2 | | | 2 | 2 | 2 | | | 2 | | |
| | Distrito Quilombolas Jesus | | | | | | | | | | | | 1 | 1 | | | | |
| | Seringueiras | 1 | 4 | 2 | | | 1 | 2 | 2 | 1 | 1 | 5 | 3 | | | 2 | 2 | 1 |

| CRE | LOCALIDADES | Artes | Biologia | Educação Física | Educação Religiosa | Filosofia | Física | Geografia | História | Língua Espanhola | Língua Inglesa | Língua Portuguesa | Matemática | Pedagogia/Anos Iniciais | Química | Orientador | Supervisor | Sociologia |
|--------------|---------------------------------------|-----------|------------|-----------------|--------------------|-----------|-----------|------------|------------|------------------|----------------|-------------------|------------|-------------------------|-----------|------------|------------|------------|
| VILHENA | Vilhena | 3 | 5 | 4 | 1 | 2 | 5 | 10 | 10 | 2 | 3 | 18 | 22 | 4 | 5 | 2 | 4 | 2 |
| | Chupinguaia | 1 | 4 | 3 | | 2 | 1 | 4 | 1 | 1 | 2 | 3 | 5 | 4 | 2 | | 1 | 1 |
| | Distrito de Guaporé | | | | | | | | | | | | | 2 | | | | |
| | Colorado do Oeste | 1 | 6 | 2 | | 1 | 2 | 5 | 5 | 2 | 2 | 5 | 7 | 2 | 4 | | | |
| | Distrito Novo Plano/Chupinguaia | | 1 | | | | | | | | | | | 2 | | 1 | | |
| | Colorado do Oeste/ Distrito Planalto | | | | | | | 1 | | | | | 1 | 2 | | | | |
| | Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia | | 1 | 1 | | | 1 | 1 | 1 | | 2 | 2 | 2 | 4 | 1 | | 1 | |
| TOTAL | | 36 | 146 | 69 | 9 | 32 | 80 | 131 | 124 | 26 | 91 | 181 | 349 | 182 | 80 | 67 | 70 | 43 |

1.1.2. Quadro de Vagas Professor Classe C – 20 horas Semanais

| CRE | LOCALIDADES | Biologia | Educação Física | Geografia | Língua Espanhola | Matemática | Orientador | Supervisor | Total |
|----------------|------------------------------------|----------|-----------------|-----------|------------------|------------|------------|------------|-----------|
| BURITIS | Buritis e Extensões | | | | | 1 | 3 | 4 | 8 |
| CEREJEIRAS | Cabixi | | | | 1 | | | | 1 |
| | Distrito de Rondolândia/Corumbiara | 1 | | | | | | | 1 |
| PORTO VELHO | Abunã | 1 | | 1 | | | | 1 | 3 |
| ROLIM DE MOURA | Novo Horizonte do Oeste | | 1 | | | | | | 1 |
| | Distrito de Nova Estrela | | 1 | | | | | | 1 |
| TOTAL | | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 3 | 5 | 15 |

1.1.3. Quadro de Vagas Analista Educacional – 40 horas semanais

| Localidade de Vagas | Cargos/Vagas | |
|--------------------------|-------------------|-----------|
| | Assistente Social | Psicólogo |
| Alta Floresta do Oeste | 1 | 2 |
| Ariquemes | 1 | 3 |
| Buritis | | 1 |
| Cacoal | | 3 |
| Cerejeiras | | 1 |
| Costa Marques | | 1 |
| Espigão do Oeste | | 2 |
| Extrema | | 2 |
| Guajará Mirim | | 4 |
| Jaru | | 1 |
| Ji-Paraná | | 3 |
| Machadinho do Oeste | 1 | 1 |
| Ouro Preto do Oeste | | 1 |
| Pimenta Bueno | | 2 |
| Porto Velho | 1 | 7 |
| Rolim de Moura | | 3 |
| São Francisco do Guaporé | | 2 |
| Vilhena | | 1 |
| TOTAL | 4 | 40 |

1.1.4. Quadro de Vagas Técnico Educacional Nível II – 40 horas semanais

| Coordenadoria Regional de Educação | Localidade de Vagas | Cargos/Vagas | |
|------------------------------------|--|--------------|----------------------|
| | | Cuidador | Intérprete de Libras |
| Alta Floresta do Oeste | Alta Floresta do Oeste | 5 | 2 |
| | Alto Alegre dos Parecis | 1 | |
| Ariquemes | Ariquemes | 30 | 4 |
| | Alto Paraíso | | 1 |
| | Campo Novo de Rondônia | 2 | |
| | Cacaulândia | 3 | |
| | Garimpo Bom Futuro | 1 | |
| | Monte Negro | 4 | |
| Buritís | Buritís | 11 | 4 |
| | Distrito de Jacinópolis | 2 | |
| Cacoal | Cacoal | 16 | 5 |
| | Ministro Andreazza | 2 | 1 |
| Cerejeiras | Cerejeiras | 8 | 1 |
| | Cabixi | | 1 |
| | Distrito de Estrela - Cabixi | 1 | |
| | Distrito de Rondolândia - Corumbiara | 2 | |
| | Pimenteiras do Oeste | 3 | |
| Costa Marques | Costa Marques | 1 | 1 |
| | São Domingos do Guaporé | | 1 |
| Espigão do Oeste | Espigão do Oeste | 4 | 3 |
| Extrema | Extrema | | 1 |
| | Distrito de Nova Califórnia | 3 | 1 |
| | Distrito de Vista Alegre do Abunã | 3 | |
| Guajará Mirim | Guajará Mirim | 1 | 3 |
| | Nova Mamoré | 1 | 1 |
| | Distrito de Nova Dimensão | | 1 |
| Jaru | Jaru | 7 | 2 |
| | Distrito de Bom Jesus | 1 | |
| | Distrito de Santa Cruz | 2 | |
| | Theobroma | 5 | |
| | Distrito Jorge Teixeira | 2 | 1 |
| Ji-Paraná | Ji-Paraná | 30 | 6 |
| | Alvorada do Oeste | 6 | 1 |
| | Distrito de Estrela de Rondônia | 2 | |
| | Distrito de Nova Londrina | | 2 |
| | Presidente Médici | 2 | 2 |
| | Bandeira Branca | 1 | |
| Machadinho do Oeste | Machadinho do Oeste | 8 | 4 |
| | Vale do Anari | 1 | 1 |
| | Distrito do 5º BEC | 1 | 1 |
| | Linha RO 136 km 30 Núcleo Estrela Azul | 2 | |
| Ouro Preto do Oeste | Ouro Preto do Oeste | 8 | 4 |
| | Mirante da Serra | 5 | |
| | Nova união | 1 | |
| | Distrito de Rondominas | 2 | |
| | Urupá | 1 | |
| | Teixeirópolis | | 1 |

| Coordenadoria Regional de Educação | Localidade de Vagas | Cargos/Vagas | |
|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|----------------------|
| | | Cuidador | Intérprete de Libras |
| Pimenta Bueno | Pimenta Bueno | 20 | 2 |
| | Primavera de Rondônia | 1 | 1 |
| | Distrito Novo Paraíso | 1 | |
| | Distrito de Querência do Norte | 1 | |
| | São Felipe do Oeste | 1 | |
| Porto Velho | Porto Velho | 96 | 7 |
| | Candeias do Jamari | 9 | |
| | Distrito de Calama | 1 | |
| | Distrito de Jaci-Paraná | 5 | 2 |
| | Distrito de União Bandeirantes | 2 | 1 |
| | Itapuã do Oeste | 6 | 2 |
| Rolim De Moura | Rolim de Moura | 35 | 5 |
| | Novo Horizonte do Oeste | 1 | |
| | Nova Brasilândia do Oeste | | 2 |
| | Castanheira | 1 | |
| | Distrito de Nova Estrela | 2 | 1 |
| São Francisco do Guaporé | São Francisco do Guaporé | 1 | 1 |
| | São Miguel do Guaporé | 3 | 1 |
| | Seringueiras | 3 | 1 |
| Vilhena | Vilhena | 4 | 4 |
| | Colorado do Oeste | | 1 |
| | Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia | 1 | |
| TOTAL | | 385 | 87 |

1.2. Devido à especificidade deste Processo Seletivo Simplificado, por tratar-se de suprir as demandas urgentes para combate a Covid-19, e com o fim de evitar filas e aglomerações, todos os procedimentos serão realizados de forma remota.

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

- 1ª Etapa, para todos os cargos:** De informação prestada no ato de inscrição via internet sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer no certame, de caráter classificatório;
- 2ª Etapa, para todos os cargos:** De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.
- 3ª Etapa, para o cargo de Técnico Educacional Nível II/Intérprete de Libras:** Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2. A inscrição será realizada somente via Internet no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, por meio do link <http://processoseletivo.seduc.ro.gov.br/>, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

3.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de vaga/localidade**. Depois de efetivada a inscrição, será considerada como válida a última inscrição efetivada.

3.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

3.5. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

3.6. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link <http://processoseletivo.seduc.ro.gov.br/>, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.

3.7. A Administração Pública Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROVA DE TÍTULOS

4.1. O candidato deverá enviar a documentação, informados no ato de inscrição via internet, para subsidiar a avaliação dos títulos. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

4.2. O candidato deverá confirmar as informações prestadas no ato da inscrição via internet, mediante o envio dos documentos comprobatórios, via e-mail, para subsidiar a avaliação dos títulos. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

4.3. A documentação deve ser escaneada do original em arquivo único em PDF.

4.4. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e ilegíveis.

4.5. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados no e-mail, conforme a seguir:

a) Para os cargos de Professor Classe C e de Técnico Educacional/Nível II (Cuidador e Intérprete de Libras) deverão ser encaminhados nos e-mails das Coordenadorias Regionais de Educação, da qual o candidato pretende concorrer à vaga, conforme endereços constantes no **Anexo II – Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Educação**, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**;

b) Para o cargo de Analista Educacional (Assistente Social e Psicólogo) deverão ser encaminhados no e-mail **saudeocupacional@seduc.ro.gov.br**, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**;

4.6. Os candidatos que enviarem os documentos comprobatórios para o e-mail não correspondente ao cargo que pretende concorrer serão automaticamente eliminados do certame.

4.7. Os títulos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

a) Comprovante de inscrição impresso, conforme preenchido no ato de inscrição, emitido única e exclusivamente, via internet;

b) Formulário disponível no **Anexo IV – Formulário para Envio de Títulos**, deste edital, devidamente preenchido (digitalizado PDF);

c) Documentos comprobatórios, (digitalizados – PDF), descritos pelo candidato no **Anexo IV – Formulário para Envio de Títulos**, relacionados ao cargo que concorre;

d) Carteira de Identidade (digitalizada – PDF).

4.8. A documentação enviada será analisada pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento online do formulário de inscrição. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será automaticamente eliminado do certame.

4.9. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na Prova de Títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser comprovados na convalidação dos títulos enviados na segunda etapa da inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios de avaliação dos títulos enviados. Não serão computados os pontos que ultrapassem os limites estabelecidos nos respectivos quadros referência para pontuação.

5.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo Simplificado.

5.3. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados online no formulário de inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer, de acordo com os requisitos constantes nos respectivos quadros referência para pontuação.

5.4. Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio dos mesmos, que será realizado através do **Anexo IV – Formulário para Envio de Títulos**, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

5.5. A pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir:

5.5.1. Quadro Referência Para Pontuação – Professor Classe C – 20 e 40 horas semanais

| Títulos | | Referência Para Pontuação | | |
|--|---|--|--|----------------------|
| Requisitos | Documentos Comprobatórios | Titulação | Pontuação Unitária | Pontuação Total |
| 1. Escolaridade | Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar. | a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97). | 60 (sessenta) pontos (máximo 1 curso) | 60 (sessenta) pontos |
| | | b) Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, (Anexo III) à vaga a que concorre. Bacharelado com complementação pedagógica de área afim, conforme tabela de cursos de área afim (Anexo III) à vaga a que concorre). | 40 (quarenta) pontos (Máximo 1 curso) | 40 (quarenta) pontos |
| 2. Cursos de Pós-Graduação na área de Educação | Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar. | Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação. | 20 (vinte) pontos (máximo 1 curso) | 20 (vinte) pontos |
| | | Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação. | 15 (quinze) pontos (máximo 1 curso) | 15 (quinze) pontos |
| | | Pós-Graduação Lato Sensu Especialização , com carga horária mínima de 360h, na área de Educação. | 2,5 (dois e meio) pontos (máximo 2 cursos) | 5 (cinco) pontos |
| Total máximo de pontuação | | | | 100 pontos |

5.5.2. O concorrente ao cargo de **Professor Classe C**, para ser considerado aprovados deverá obter uma das pontuações correspondentes ao requisito “1” do Quadro Referência Para Pontuação. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação).

5.5.3. Não serão somados cumulativamente a pontuação referente a titulação de:

a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga e;

b) Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim (**Anexo III**) à vaga a que concorre.

5.5.4. As pontuações correspondentes ao requisito “2”, do Quadro Referência para Pontuação servirá para compor a totalização dos pontos obtidos pelo candidato, bem como para promover o desempate entre candidatos que obtiverem igualdade de pontuação.

5.5.5. Quadro Referência Para Pontuação – Analista Educacional-Assistente Social e Psicólogo

| Títulos | | Referência Para Pontuação | |
|----------------------------------|--|---|-----------------------|
| Requisitos | Habilitação | Pontos Unitários | Pontuação Máxima |
| 1. Escolaridade | Certificação de Conclusão de Curso Superior na área que concorre, devidamente reconhecido por órgão oficial. | 50 (cinquenta) pontos | 50 (cinquenta) pontos |
| 2. Cursos Específicos | Comprovante de Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado . | 30 (trinta) pontos, 1 (um) curso. | 30 (trinta) pontos |
| | Comprovante de Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado . | 15 (quinze) pontos 1 (um) curso. | 15 (quinze) pontos |
| | Comprovante de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização , com carga horária mínima de 360h. | 2,5 (dois e meio) pontos, máximo 2 (dois) cursos. | 5 (cinco) pontos |
| Total máximo de pontuação | | | 100 pontos |

5.5.6. Quadro Referência Para Pontuação Técnico Educacional Nível II/Cuidador

| TÍTULOS | | REFERENCIA PARA PONTUAÇÃO | |
|----------------------------------|--|--|-----------------------|
| Requisitos | Habilitação | Pontos Unitários | Pontuação Máxima |
| 1. Escolaridade | Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio. | 50 (cinquenta) pontos | 50 (cinquenta) pontos |
| 2. Cursos Específicos | Comprovante de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária superior a 100 horas. | 15 (quinze) pontos, máximo 2 (dois) cursos. | 30 (trinta) pontos |
| | Comprovante de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária de 40 horas a 100 horas. | 5 (cinco) pontos máximo 3 (três) cursos. | 15 (quinze) pontos |
| | Comprovante de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária de 8 horas a 40 horas. | 2,5 (dois e meio) pontos máximo 2 (dois) cursos. | 5 (cinco) pontos |
| Total máximo de pontuação | | | 100 pontos |

5.5.7. Na ausência de Certificado referente a qualquer um dos cursos do Quadro Referência Para Pontuação, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar.

5.5.8. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação correspondentes ao requisito “1” do Quadro Referência Para Pontuação.

5.5.9. As pontuações correspondentes aos requisitos “2”, dos Quadros Referência para Pontuação servirá para compor a totalização dos pontos obtidos pelo candidato, bem como para servir de critérios de desempate entre candidatos que obtiverem igualdade de pontuação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO – INTÉRPRETE DE LIBRAS

6.1. Para o candidato concorrer ao cargo de **Técnico Educacional/Intérprete de Libras** e participar da Prova Prática deverá possuir os seguintes requisitos:

6.1.1. Quadro de Requisitos

| Requisitos mínimos | Documentos Comprobatórios |
|---|--|
| 1. Escolaridade: Técnico Educacional/Intérprete LIBRAS: profissional de nível médio com certificação de formação e qualificação de Língua Brasileira de Sinais, possuindo habilidades práticas e teóricas específicas para atuar como Intérprete, traduzindo e interpretando a língua de sinais para a língua falada e vice-versa nas modalidades oral e escrita. | Certificação mínima de Nível Médio. Obs. O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso. |
| 2. Técnico de Interpretação de Libras na Língua Brasileira de Sinais-Libras, Interpretação e Tradução da Libras e Português como segunda língua. | Certificação de Curso de formação na área que concorre, com carga horária mínima de 160 horas. |

6.1.2. O candidato deve apresentar os comprovantes originais dos requisitos exigidos no Quadro de Requisitos (**item 6.1.1**) no ato da Prova Prática. A não apresentação dos requisitos exigidos ensejará na eliminação compulsória do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Os candidatos ao cargo de **Técnico Educacional/Intérprete de Libras** serão classificados de acordo com a nota adquirida na Prova Prática, observados os critérios de avaliação e pontuação (**item 6.15**).

6.3. A classificação consistirá mediante a Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, conforme a seguir.

6.4. Para o cargo de **Técnico Educacional Nível II/Intérprete Libras**, de acordo com a Lei n. 12.319, de 1º de setembro de 2010, obedecidos aos critérios de inscrição.

6.5. A convocação será divulgada na *Internet*, no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, conforme constante no **Anexo I – Cronograma Previsto**.

6.6. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por ordem alfabética.

6.7. Nesta etapa, o candidato será considerado apto ou inapto. Sendo considerado inapto, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Será considerado apto o candidato que obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.

6.9. A Prova Prática de Libras será individual, com duração de 20 (vinte) minutos e consistirá de explanação, pelo candidato, sobre um dos temas constantes no subitem **6.15**, podendo haver questionamentos, sobre o tema, pela Banca Examinadora.

6.10. A prova prática será gravada em áudio e vídeo. O candidato que não autorizar a gravação e filmagem será eliminado do certame.

6.11. Dos conhecimentos, consistirá de duas partes com até 10 (dez) minutos de duração cada.

a) Primeira Parte- Interpretação da Língua Portuguesa Oral para LIBRAS; e,

b) Segunda Parte – da LIBRAS para Língua Portuguesa Oral.

6.12. A Prova Oral/Prática para o Processo Seletivo Simplificado de Técnico/Intérprete de Libras será realizada em local e horário previamente estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto**.

6.13. A Prova Oral/Prática consistirá em uma avaliação de no máximo de 20 (vinte) minutos, perante a banca examinadora, a partir de textos pré-gravados apresentados com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa (1ª Parte) e Língua Portuguesa/LIBRAS (2ª Parte).

6.14. Na Prova Oral/Prática o desempenho dos candidatos, tanto na primeira como na segunda parte, será avaliado em relação aos seguintes critérios:

6.15. Critérios de Avaliação e Pontuação

| Critérios | Pontuação |
|--|-------------------|
| Modalidade 1 – Português-Libras | |
| I. Competência referencial e tradutória, Improvisação/criatividade/postura. | De 0 a 10 |
| II. Fluência em Libras: Vocabulário, Uso da datilologia, do espaço, pontuação, numeral, classificadores, gramática, expressão facial e corporal; | De 0 a 20 |
| III. Domínio do conteúdo: conhecimento do conteúdo e utilização adequada do tempo. | De 0 a 10 |
| Modalidade 2 – Libras-Português (Oral) | |
| I. Fluência intermodal; | De 0 a 20 |
| II. Sequência da oralidade, entonação e linguagem formal; | De 0 a 20 |
| III. Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do público-alvo. | De 0 a 20 |
| Pontuação Máxima | 100 pontos |

6.16. A nota da prova prática será obtida através da média simples dos quesitos avaliados na Modalidade 1 – Português-Libras e Modalidade 2 – Libras-Português (Oral).

6.17. Durante a realização da prova (primeira e segunda parte) o candidato só poderá ausentar-se do local de realização da prova acompanhado de fiscal e não terá direito a acréscimo de tempo.

6.18. A banca examinadora da Prova/Prática será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo: 1 (uma) pessoa surda fluente em Libras; 01(um) Profissional Ouvinte com experiência comprovada no âmbito da Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa e Língua Portuguesa/ Libras e 1 (um) servidor da Coordenação Regional de Educação – CRE.

6.19. As avaliações dar-se-ão dentro das normas técnicas, levando-se em consideração a desenvoltura do candidato nas atividades propostas.

6.20. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.

6.21. Em caso de recusa, o documento será assinado pela banca avaliadora e duas testemunhas.

6.22. O candidato ao tomar conhecimento da nota, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca avaliadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.

6.23. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluído do Certame o candidato convocado que não comparecer a Prova Prática, independente do motivo alegado.

6.24. Não será admitido pedido de revisão ou recurso da Prova Prática posteriormente a sua aplicação, devendo todas as considerações recursais serem declaradas pelo candidato ao tomar ciência de sua nota, em formulário específico disponibilizado após a realização da Prova Prática, para o devido parecer da banca e equipe da Coordenação.

6.25. O resultado da Prova Prática será divulgado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, na data constante no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

6.26. A aplicação da Prova Prática obedecerá aos Protocolos Sanitários no enfrentamento à covid-19.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

7.1.1. Cargos de Nível Superior:

a) Maior pontuação obtida na titulação de Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado;

b) Maior pontuação obtida na titulação de Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado;

c) Maior pontuação obtida na titulação de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

7.1.2. Cargo de Técnico Educacional Nível II/Cuidador:

- a) Maior pontuação obtida na titulação de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária superior a 100 horas;
- b) Maior pontuação obtida na titulação de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária de 40 horas a 100 horas;
- c) Maior pontuação obtida na titulação de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária de 8 horas a 40 horas;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

7.1.3. Cargo de Técnico Educacional Nível II/Intérprete de Libras:

- a) Certificação de Curso de formação na área que concorre, com carga horária mínima de 160 horas;
- d) Maior nota obtida na Prova Prática;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

8.2. Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

8.3. Somente haverá **reserva imediata** de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

8.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

8.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

8.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **8.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

8.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

8.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**, considerando o último dia até às 23h59min (horário local).

9.2. O recurso será interposto exclusivamente através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, onde consta link <http://processoseletivo.seduc.ro.gov.br/> que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

9.3. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

9.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Governo do Estado de Rondônia e; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

9.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

9.6. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto** e no Diário Oficial do Estado.

9.7. As Comissões do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- g) Possuir Registro Profissional em Conselho equivalente, para os profissionais cujo exercício das suas funções seja exigido;
- h) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do **Anexo III – Descrição Sumária da Atribuição do Cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- i) Declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

10.2. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

10.3. Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD), por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

11.1. Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

11.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento na Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019.

12. DOS LOCAIS DE TRABALHO

12.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às unidades escolares sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, sendo definido seu local de exercício pela Gerência de Lotação da SEDUC.

13. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

13.1. O salário do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixado, de acordo com a tabela do item **13.1.2.**

13.1.1. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

13.1.2. Tabela de Salário

| Cargos | Carga Horária | Remuneração |
|---|---------------|---|
| Professor Classe "C"/ Todas as áreas | 40 h/s | R\$ 3.034,85 (Três mil, trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo). |
| | 20 h/s | R\$ 1.517,43 (Um mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo). |
| Analista Educacional/Assistente Social. | 40 h/s | R\$ 2.451,26 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo). |
| Analista Educacional/ Psicólogo. | | |
| Técnico Educacional Nível II/Cuidador | 40 h/s | R\$ 1.270,06 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo). |
| Técnico Educacional Nível II/Intérprete de Libras | | |

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado. **14.2.** O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Oficial do Governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e em Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado, conforme necessidades apontadas pela SEDUC.

15.1.1. A convocação para assinatura de Contrato dar-se-á através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Oficial do Governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e em Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia.

15.1.2. O candidato convocado para a contratação deverá enviar via e-mail os seguintes documentos de forma digitalizada – PDF, em arquivo único:

15.2. Documentação a ser enviada para assinatura de Contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- f) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

- i) Cartão de Vacina dos Dependentes;
- j) Título de Eleitor;
- k) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- l) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- m) Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- n) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- o) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil de Pessoa Física. No Caso de o candidato não possuir a conta corrente a Administração Estadual emitirá documento oficial ao Banco do Brasil com vistas à abertura de conta salário.
- p) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- q) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- s) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- t) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação do candidato);
- u) Fotografia 3x4;
- v) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- x) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- z) Registro no Conselho de Classe correspondente para o cargo de Professor de Educação Física.

15.3. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

15.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não enviar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16.2. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

16.4. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse ou retorno do servidor estatutário.

16.5. Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

16.6. A critério da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO, de forma justificada, o contratado poderá ser remanejado de uma localidade para outra, de acordo com a necessidade de pessoal dentro da jurisdição para qual o candidato concorreu à vaga, desde que não exista servidor efetivo para o devido suprimento e ainda não haja candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

16.7. Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado a Administração Pública Estadual poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda.

16.8. Os candidatos aprovados além do quantitativo de vagas ofertado por localidade de vaga poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja a necessidade comprovada, devidamente autorizada pela Administração Estadual.

16.9. Para os casos de acúmulo de cargos deve-se observar a necessidade de apresentação de Declaração do órgão empregador, informando o cargo, nível de escolaridade para ingresso, a carga horária contratual e o horário de expediente constando o horário de entrada e o horário de saída. Somente será permitido o acúmulo de cargos previstos por lei, após convalidação por parte de setor competente da Administração Estadual.

16.9.1. Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão adotadas, pela Administração Pública Estadual, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

16.9.2. O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa, podendo a Secretaria de Estado da Educação promover a devida substituição.

16.10. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a condução do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Assessoria da Secretaria de Estado da Educação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

17. ANEXOS**ANEXO I – Cronograma Previsto;****ANEXO II – Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Educação;****ANEXO III – Tabelas para Definição das Áreas do Conhecimento e Áreas Afins;****ANEXO IV - Formulário para Envio de Títulos;****ANEXO V – Formulário para Envio de Recurso;****ANEXO VI - Descrição Sumária da Atribuição do Cargo.**

Porto Velho – RO, 15 de setembro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

| Eventos | Data/Período |
|---|-----------------------|
| Inscrição | 20/9/2021 a 29/9/2021 |
| Resultado Preliminar Inscrições | 4/10/2021 |
| Recurso Contra Resultado Preliminar Inscrições | 7/10/2021 |
| Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar Inscrições | 11/10/2021 |
| Homologação Inscrições | 14/10/2021 |
| Convocação para a Prova Prática Interprete Libras | 19/10/2021 |
| Resultado Preliminar Avaliação de Títulos | 19/10/2021 |
| Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos | 20 e 21/10/2021 |
| Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos | 28/10/2021 |
| Resultado Final Avaliação de Títulos, todos os cargos. | 28/10/2021 |

ANEXO II - ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

| CRE/SEDUC-SEDE | ENDEREÇO | E-MAIL | TELEFONE |
|--------------------------|--|--|----------------|
| Alta Floresta do Oeste | Avenida Amazonas, 4233, Bairro Centro, CEP 76954-000 | crealtafloresta@seduc.ro.gov.br | (69) 3641-2555 |
| Ariquemes | Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852 | creariquemes@seduc.ro.gov.br | (69) 3535-2911 |
| Buritis | Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis, CEP 76880-000 | creburitis@seduc.ro.gov.br | (69) 3238-3886 |
| Cacoal | Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776. | rencacoal@seduc.ro.gov.br | (69) 3441-5428 |
| Cerejeiras | Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997-000. | rencerejeiras@seduc.ro.gov.br | (69) 3342-2538 |
| Costa Marques | Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000. | crecostamarques@seduc.ro.gov.br | (69) 3651-2263 |
| Espigão do Oeste | Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000. | renespigao@seduc.ro.gov.br | (69) 3481-2396 |
| Extrema | Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP: 76847-000 | renextrema@seduc.ro.gov.br | (69) 3252-1234 |
| Guajará-Mirim | Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000. | creguajaramirim@seduc.ro.gov.br | (69) 3541-3559 |
| Jaru | Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76890-000. | renjaru@seduc.ro.gov.br | (69) 3521-2558 |
| Ji-Paraná | Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572. | renjiparana@seduc.ro.gov.br | (69) 3416-4861 |
| Machadinho do Oeste | Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000. | rhcremdo@seduc.ro.gov.br | (69) 3581-2085 |
| Ouro Preto do Oeste | Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000. | creouropreto@seduc.ro.gov.br | (69) 3461-2323 |
| Pimenta Bueno | Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000. | renpimentabueno@seduc.ro.gov.br | (69) 3451-2176 |
| Porto Velho | Rua José Camacho, 909, Arigolândia, CEP: 76.800-060. | crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br | (69) 3216-1088 |
| Rolim de Moura | Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000. | renrolimdemoura@seduc.ro.gov.br | (69) 3442-2115 |
| São Francisco do Guaporé | Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000. | administrativosfg@seduc.ro.gov.br | (69) 3621-2006 |
| Vilhena | Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000. | crevilhena@seduc.ro.gov.br | (69) 3322-3666 |

ANEXO III – TABELAS PARA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E ÁREAS AFINS

| TABELA 1 | | |
|---|------------------------|---|
| Componente Curricular com afinidade inerente a sua própria área de conhecimento ou com Afinidade com outras áreas de Conhecimentos. | | |
| AREA | COMPONENTE CURRICULAR | AREAS AFINS |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA | Biologia | Química |
| | Química | Biologia, Física |
| | Física | Química, Matemática |
| MATEMÁTICA | Matemática | Física |
| LINGUAGENS | Língua Portuguesa | Arte |
| | Inglês, Espanhol | Língua Portuguesa |
| | Educação Física | Ciências |
| CIÊNCIAS HUMANAS | Ensino Religioso | História |
| | Pedagogia | Filosofia, Sociologia, Arte, Ensino Religioso, Orientação Educacional, Supervisão Escolar |
| | História | Sociologia, Filosofia, Geografia |
| | Geografia | Sociologia, Filosofia, História |
| TABELA 2 | | |
| Componente Curricular com afinidade inerente a sua própria área de conhecimento ou com Afinidade com outras áreas de Conhecimentos. | | |
| AREA | AREAS AFINS | |
| LICENCIADO EM QUALQUER ÁREA – Com Pós-graduação em Gestão Educacional ou Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Para Educação Básica) Supervisão Escolar | Orientação Educacional | |

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEDUC/2021 | | | |
|--|-----|------------|---------|
| INSCRIÇÃO N. _____ | | | |
| Assinale o seu respectivo destinatário: | | | |
| <input type="checkbox"/> Professores e Técnicos Educacionais: À Comissão da Coordenadoria Regional de Educação de: _____. <input type="checkbox"/> Analistas Educacionais: À Comissão da GPASO/Porto Velho. ***** | | | |
| NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: _____ | | | |
| DT. DE NASCIMENTO: ____/____/____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____. | | | |
| SEXO: _____, ESTADO CIVIL: _____, NACIONALIDADE: _____; | | | |
| CARGO/HABILITAÇÃO/VAGA: | | | |
| <input type="checkbox"/> Professor Classe C/20 H/S – Habilitação: _____ - Localidade de Vaga: _____ <input type="checkbox"/> Professor Classe C/40 H/S – Habilitação: _____ - Localidade de Vaga: _____ <input type="checkbox"/> Analista Educacional/Assistente Social/40 H/S-Porto Velho <input type="checkbox"/> Analista Educacional/Psicólogo/40 H/S-Porto Velho <input type="checkbox"/> Técnico Educacional/Cuidador/40 H/S - Localidade de Vaga: _____ <input type="checkbox"/> Técnico Educacional/Intérprete de Libras/40 H/S - Localidade de Vaga: _____ | | | |
| Tipo de Vaga: Pessoa com Deficiência (<input type="checkbox"/>) Ampla Concorrência (<input type="checkbox"/>). | | | |
| ENDEREÇO: (Rua) | | N. | BAIRRO: |
| MUNICÍPIO: | UF: | TELEFONE: | E-MAIL: |
| DESCREVER OS TITULOS ENVIADOS CORRESPONDENTES AOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO AO CARGO PRETENDIDO. | | | |
| Título | | Quantidade | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

ANEXO VI - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**Professor Classe “C”:**

São atribuições do Professor em função de docência, preparar e ministrar aulas, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da Educação Infantil, Fundamental e Médio, no respectivo campo de atuação No âmbito escolar: administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico – pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem; participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e ainda, planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento, com base na Lei Complementar 680/2012.

Analista Educacional/Assistente Social (Área Educação): Prestar o atendimento, acompanhamento e monitoramento às famílias e aos alunos das unidades escolares encaminhados pelo Orientador Escolar, treinando-os e orientando-os para o atendimento deste público, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola; Elaborar plano de trabalho, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar, considerando as especificidades das escolas e seu entorno; Realizar estudos e pesquisas que definam o perfil socioeconômico cultural da população atendida, de modo a identificar as suas características e demandas; Promover reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudos de casos, envolvendo professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar, com ênfase na atuação do Orientador Escolar; Participar e atuar nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, buscando propiciar parcerias com os Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos Tutelares e unidades de saúde visando viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado dos alunos e da população atendida; Elaborar relatórios de sistematização dos trabalhos/projetos realizados, contendo análises quantitativas e qualitativas e executar outras tarefas correlatas;

Analista Educacional/Psicólogo (Área Educação): Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas para promover o desenvolvimento intelectual, social e educacional de crianças e jovens nas escolas, estabelecendo programas e consultas, efetuando pesquisas, treinando professores e realizando avaliações psicológicas. Sua atuação reside nas questões educacionais. Colaborar para a reconstrução das práticas educacionais e favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento psicossocial do aluno com foco no desenvolvimento humano, na aprendizagem e nas relações interpessoais, a partir da orientação, organização e participação de programas institucionais direcionados às escolas. Deverá ainda contribuir para que a escola cumpra a sua função social na formação ética dos alunos, atuando dentro dos seus limites e especialidade para a promoção do processo educacional.

Técnico Educacional Nível II/Cuidador: Profissional de nível médio que prestará auxílio especificamente aos alunos portadores de necessidades especiais, desenvolvendo as atividades de suporte a alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas, de acordo com a necessidade do aluno, com base na Lei Complementar 680/2012.

Técnico Educacional Nível II/Intérprete de Libras: Profissional de nível médio com certificação de formação e qualificação de Língua Brasileira de Sinais, possuindo habilidades práticas e teóricas específicas para atuar como Intérprete, traduzindo e interpretando a língua de sinais para a língua falada e vice-versa nas modalidades oral e escrita, com base na Lei Complementar 680/2012.

Protocolo 0020684917